



110ª Reunião do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX
29/02/2016 – 16h
ATA

Ata da 110ª Reunião do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, realizada no dia 29 de fevereiro de 2016, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, Armando Monteiro, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores: Embaixador Mauro Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores; Valdir Simão, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão; Patrus Ananias, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário; Esteves Colnago, Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Fazenda; Gabriel Coelho Squeff, Subchefe da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais, da Casa Civil da Presidência da República; e Tatiana Palermo, Secretária de Relações Internacionais do Agronegócio, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Participou ainda, Anamélia Soccas Seyffarth, Secretária Executiva da Câmara de Comércio Exterior.

1. Aprovação da Ata da 109ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX

A Ata foi aprovada pelo Conselho de Ministros.

2. Aprovação das Resoluções CAMEX nº 111 a 123 de 2015 e 01 a 15 de 2016, publicadas ad referendum do Conselho de Ministros.

As resoluções foram referendadas pelo Conselho de Ministros.

3. Plano Nacional de Exportações

O Secretário de Comércio Exterior do MDIC apresentou relato sobre as principais ações desenvolvidas no âmbito do Plano Nacional de Exportações lançado em 24 de junho de 2015, como parte integrante da política de comércio exterior do governo e com objetivo estimular a ampliação, a diversificação e a agregação de valor das exportações brasileiras.

O Plano foi elaborado pelo governo brasileiro, em coordenação com o setor privado, a partir de uma visão integradora das diversas regiões do País e tem por base cinco pilares: acesso a mercados; promoção comercial; facilitação de comércio; financiamento e garantia às exportações; e aperfeiçoamento de mecanismos e regimes tributários de apoio às exportações.

Após pouco mais de oito meses do lançamento do plano, o Secretário apresentou os seguintes destaques para cada pilar:

(i) Acesso a Mercados

a) ACFI

Houve a assinatura de seis Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) – Moçambique, Angola, Malauí, México, Colômbia e Chile – e há outros em fase de negociação.

b) EUA

Na relação bilateral com os Estados Unidos foram firmados um Memorando de Entendimento em facilitação de comércio e acordos de convergência regulatória. Os acordos de coerência regulatória estabelecem padrões comuns de produção na área têxtil, cerâmica e máquinas e equipamentos para o setor privado brasileiro e americano. Tais acordos ampliam o acesso a mercado às exportações brasileiras nos Estados Unidos e geram oportunidades para as empresas de ambos os países.

Além desses, Brasil e Estados Unidos assinaram o Memorando de Entendimento do *Patent Prosecution Highway (PPH)*. O Memorando estabelece projeto-piloto entre Brasil e Estados Unidos com vistas a ampliar a colaboração no exame de patentes nos dois países. Pelo programa, brasileiros poderiam usar o resultado do exame do pedido de patente no INPI para agilizar a análise nos Estados Unidos e vice-versa. Neste caso, a concessão de patentes no outro escritório duraria apenas três meses.

Outro acordo bilateral importante foi o Memorando de Entendimento entre o Inmetro e a empresa americana de certificação Underwrites Laboratories (UL) que estabeleceram troca de informações sobre padrões e regulamentos técnicos.

Outro ponto de interesse nas relações com os Estados Unidos é a expectativa para abertura do mercado americano para carne bovina do Brasil. A expectativa é de que até o final do primeiro semestre de 2016, o MAPA conclua o processo com a abertura simultânea dos mercados americano e brasileiro para carne bovina in natura. Falta ainda definir o modelo de Certificado Sanitário Internacional para amparar as exportações e definir como se dará a habilitação pelos Estados Unidos, com base na indicação prévia do MAPA ("pre-listing"), dos estabelecimentos brasileiros exportadores.

c) México

Houve o lançamento de negociações do Acordo Comercial Expandido, onde o Brasil busca o aprofundamento das preferências tarifárias e ampliação temática por meio do aumento da cobertura de bens e pela negociação de acordos de compras governamentais, serviços, assim como um novo Acordo Automotivo.

d) Países da Bacia do Pacífico

> Colômbia

O Brasil assinou com a Colômbia um acordo automotivo, um ACFI, o Protocolo de Serviços Mercosul-Colômbia e iniciou a negociação de um acordo de compras governamentais.

> Peru

Houve a antecipação do cronograma de desgravação do ACE nº 58, e está em fase de negociação os acordos de facilitação de comércio, serviços, investimentos e compras governamentais.

> Chile

Houve a assinatura do ACFI e está em fase de negociações acordos de compras governamentais e de facilitação de comércio.

e) MERCOSUL

O setor automotivo e o açucareiro estão excluídos da união aduaneira. Contudo, para o automotivo, foi assinado um acordo de livre comércio com Uruguai, foi lançada negociação com o Paraguai e com a Argentina está em andamento a renegociação do acordo existente.

Em relação a investimentos e compras governamentais, atualmente, os grupos técnicos do Mercosul discutem sobre a possibilidade de firmarem os respectivos Protocolos sobre esses temas. Com destaque em investimentos, onde será utilizado o modelo de ACFI desenvolvido pelo Brasil.

f) União Europeia

Sobre o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia, o Brasil tem liderado os esforços para viabilizar a troca de ofertas entre os blocos e avançar nas negociações com vistas à conclusão de Acordo de Livre Comércio.

g) Outros acordos comerciais

Foram realizadas consultas públicas para negociações com Canadá, EFTA, Cuba, Líbano e Tunísia.

(ii) Promoção Comercial

Sobre promoção comercial, ressaltou-se a importância de se ter um calendário unificado de missões e ações dos órgãos de governo e levantou-se a necessidade de se atualizar as informações para o ano de 2016.

(iii) Facilitação de Comércio

O Programa Portal Único de Comércio Exterior após sua completa implementação prevê de redução de 40% dos prazos para exportar e importar. Para a exportação o Portal Único reduzirá o processo de 13 para 8 dias e na importação de 17 para 10 dias. Com relação ao sistema de anexação eletrônica de documentos atualmente 95% das operações já são conduzidas por esta modalidade, o que praticamente acabou com os trâmites de documentos físicos para as operações de comércio exterior no Brasil. O Portal Único também contará com nova sistemática documental para exportação e importação. Os documentos atuais como Declaração de Exportação (DE), e Registro de Exportação (RE) serão unificados e será criado o Documento Único de Exportação (DUE). Na importação, a estrutura básica de novo fluxo processual será definida ainda em 2016. Para a implementação do Programa Portal Único é fundamental que todos os órgãos representados estejam engajados com as diretrizes do Programa e que continuem a participar das discussões conduzidas pela Receita Federal do Brasil e Pela Secretaria de Comércio Exterior.

(iv) Financiamento e garantia às exportações

Quanto ao pilar de financiamento e garantia às exportações salientou-se que as metas de 2015 foram cumpridas de forma satisfatória, com destaque para:

- a) PROEX Equalização: foi suficiente para atender as demandas apresentadas. Foram aprovadas operações com dispêndio estimado de R\$1,28 bi. que apoiaram exportações de US\$ 11,94 bilhões.
- b) PROEX Financiamento: igualmente atendeu à demanda de financiamento às exportações, com aprovação total na ordem de R\$1,72 bilhão, incluindo todas as operações do Programa Mais Alimentos Internacional aprovadas.
- c) BNDES EXIM Pós-Embarque: incremento de cerca de 42% no orçamento, passando de US\$ 2 bilhões para US\$ 2,9 bilhões.
- d) Aumento no número MPMEs beneficiárias do Seguro de Crédito à Exportação.
- e) Medidas de estímulo à concessão de financiamentos privados com cobertura pública.
- f) Ampliação dos setores elegíveis ao SCE/FGE para a cobertura de garantias de cumprimento de obrigações contratuais prestadas por instituição financeira em operações de exportação.

Observou-se, ainda, que para 2016 haveria mais ênfase ao crédito, a partir de medidas que afetem menos a questão fiscal. Por último, informou-se que o BNDES já estava trabalhando para melhorar linhas pré-embarque e capital de giro.

(v) Aperfeiçoamento de mecanismos e regimes tributários de apoio às exportações

- a) Drawback

Foi concluída a proposta técnica de Drawback Contínuo, que está pronta para validação das autoridades competentes. Será aprovado um único ato concessório para empresas com exportações anuais entre US\$ 3 milhões e US\$5 milhões que vierem a integrar o cadastro positivo e que possuem fluxo contínuo de operações. No entanto, a criação de Códigos Fiscais de Operação (CFOP) na nota fiscal eletrônica (NF-E) é requisito fundamental para a operacionalização do Drawback Contínuo e do RECOF SPED. Requer-se, dessa forma, uma coordenação e atuação junto às Secretarias de Fazenda dos Estados no âmbito do CONFAZ.

Houve, também, ampliação do acesso dos fornecedores das empresas exportadoras ao Drawback Isenção.

b) RECOF SPED

O RECOF SPED foi lançado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil como forma de simplificar e aumentar benefícios para as empresas exportadoras. Essa nova modalidade de entreposto industrial visa ampliar substancialmente o rol de empresas que podem se beneficiar do regime. Esse novo modelo é uma evolução do RECOF e é utilizado para documentar e comprovar a produção no âmbito do regime.

c) PIS/COFINS

A proposta inicial do MF do PIS/COFINS, que está em reavaliação dentro do próprio órgão, é importante para o comércio exterior por beneficiar o setor exportador simplificando a apuração dos créditos, dando celeridade nos ressarcimentos e reduzindo resíduos tributários das cadeias produtivas exportadoras.

d) Reintegra

O regime está mantido com recomposição gradual: 0,1% em 2016, 2% em 2017 e 3% em 2018.

4. Negociações Tarifárias e Expansão Temática dos Acordos Comerciais: orientações estratégicas

4.1. Ampliação e aprofundamento do ACE-53 entre o Brasil e o México

O Brasil realizou uma consulta pública ampla, de forma a poder apresentar uma lista de produtos de seu interesse assim como uma resposta aos mexicanos sobre sua lista de pedidos. O Ministro do MDIC informou que a oferta brasileira inclui aproximadamente 4900 códigos tarifários e não há exclusões setoriais. A oferta mexicana, por outro lado, é mais modesta, uma vez que inclui 2300 códigos tarifários com produtos que já têm tarifas reduzidas a 0% no comércio entre as partes. Outrossim, o Ministro do

MDIC ainda pontuou que as negociações do acordo possivelmente serão concluídas até o fim do ano corrente.

O Ministro do MRE, por sua vez, concordou com o relato acima e adicionou que os países concordaram em estabelecer um cronograma negociador visando o fechamento das negociações até o fim de 2016 quando o México provavelmente já terá internalizado as disposições acordadas na Parceria Transpacífica (TPP, sua sigla em inglês).

4.2. Negociações Brasil-Peru

O Ministro do MDIC mencionou que o calendário negociador está bastante pressionado pelas eleições presidenciais previstas para abril de 2016. Os países estão negociando temas não tarifários (compras públicas, serviços e investimentos), ademais de aspectos institucionais e também antecipação de cronograma tarifário. O representante do MDIC alertou que o setor automotivo brasileiro diminuiu a sua participação no mercado peruano e acredita-se que há condições de inclusão deste setor no calendário de antecipação de cronogramas em negociação entre os países.

O Secretário de Comércio Exterior da SECEX/MDIC mencionou a nova rodada negociadora entre Brasil e Peru, prevista para os dias 14, 15 e 16 de Março de 2016, em Brasília. Ressaltou a importância destas negociações, uma vez que estão incluídas questões significativas para o Brasil, tais como primeiro acordo de compras públicas, e novas abordagens no acordo de serviços. Tais temas possivelmente se repetirão em outras iniciativas atuais e futuras de negociações em compras públicas e serviços nas quais o País está envolvido.

4.3. Negociações Comerciais Externas do Mercosul

Com relação às negociações do Acordo de Livre Comércio Mercosul-União Europeia, o Ministro do MDIC destacou que a troca de oferta entre os blocos possivelmente será realizada no primeiro semestre de 2016. Ressaltou também que dentro da oferta do bloco sul-americano, a Argentina é o país que apresentava maior número de exclusões e concentração de bens nas últimas cestas de desgravação, mas, por outro lado, já indicou a intenção determinada de rever a esses posicionamentos. Inclusive, conforme relato do Ministro do MDIC, o governo argentino se comprometeu a passar um recado mais firme de avançar nas negociações inter-regionais para o Presidente François Hollande em sua visita à Buenos Aires.

Adicionalmente, o Ministro do MRE informou que o presidente francês realizou recente visita à Argentina, Uruguai e Peru em fevereiro de 2016. Posteriormente, ele mesmo realizou contatos com o Chanceler da França, o qual lhe informou que a troca de ofertas entre os blocos já estaria acertada dentro do governo francês – provavelmente para final de março.

A Secretária da SRI/MAPA relatou que o seu Ministério teria iniciado conversas para a negociação de acordo de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) com a União Europeia, em formato bilateral. Porém, o bloco europeu ainda não respondeu a essa iniciativa. Desta feita, destacou que caso haja a troca de ofertas entre os blocos em março, o MAPA estaria disposto a voltar a negociar no formato regional, dentro, pois, das negociações Mercosul-UE.

Com relação às outras negociações externas do Mercosul, o Secretário de Comércio Exterior da SECEX/MDIC relatou que outras frentes negociadoras, de grande importância para o Brasil, estão em curso. Citou o interesse brasileiro em iniciar as negociações Mercosul-Canadá, Mercosul-Líbano e Mercosul-Tunísia; realizar o II Diálogo Exploratório Mercosul-EFTA; e aprofundar os acordos Mercosul-Índia, Mercosul-Cuba e Mercosul-SACU.

4.4. Cúpula do Mercosul e possíveis desdobramentos

Não houve relato.

4.5. Novas negociações

O Secretário de Comércio Exterior da SECEX/MDIC informou aos demais membros do Conselho de Ministros que, durante uma reunião sobre comércio exterior, a Presidente Dilma Rousseff solicitou atenção do MDIC, do MRE e dos demais órgãos envolvidos nas negociações comerciais para os países asiáticos. Pediu que fossem exploradas alternativas para início de negociações com Malásia, Tailândia, Indonésia e Filipinas. Dessa maneira, o Secretário avaliou a necessidade de se discutir essas alternativas para saber como dar encaminhamento a elas.

O Ministro do MDIC pontuou que essa avaliação deve ser feita à luz dos contenciosos já abertos e aqueles que se abrirão na OMC.

4.6. Relatos

4.6.1. Viagens da Presidente Dilma Rousseff ao Equador e ao Chile

O Ministro do MRE pontuou que os temas do camarão e banana estão sempre presentes na agenda comercial do Brasil e Equador. Sobre o camarão, a Secretária da SRI/MAPA comunicou que tema ainda se encontra sob análise técnica do Ministério e demonstrou empenho em avançar. Adicionalmente, sobre o tópico da banana, informou que os equatorianos solicitaram uma cota de 30.000 toneladas de banana *premium* por ano, assinalando, complementarmente, que a produção brasileira hoje é de aproximadamente 6 milhões de toneladas. Neste sentido, informou ter solicitado orientação da Ministra para dar encaminhamento a esta solicitação. A Secretária declarou que há preocupações sanitárias envolvidas neste pleito e que a Ministra Kátia Abreu já havia conversado com a Presidente da República sobre o assunto.

Informou, ademais, que a EMBRAPA levantou algumas questões e a área técnica do MAPA também elaborou algumas notas técnicas demonstrando preocupação sobre o assunto em tela. Por isso, caberia avaliação mais cuidadosa da matéria. Por fim, ressaltou que a análise sanitária já estava concluída e que a SDA/MAPA encaminhara questionário acerca do plano de mitigação de riscos ao Equador, que ainda não havia respondido. Apenas depois de concluída essa etapa, os dois países poderiam negociar solução para o caso.

4.6.2. Viagem dos Ministros Armando Monteiro e Mauro Vieira à Argentina

Não houve relato.

4.6.3. Viagem dos Ministros Armando Monteiro e Mauro Vieira ao México

Vide itens 3 e 4.1 desta Ata.

5. Criação do Ombudsman de Investimentos no Brasil – apresentação de minuta de decreto

O Ministro do MDIC pontuou que a minuta de decreto para a criação do Ombudsman de Investimentos no Brasil foi elaborada pelo grupo negociador de investimento e apoiada por representantes dos 7 ministérios da CAMEX em reunião técnica realizada em fevereiro de 2016.

Na ocasião, o Ministro do MPOG questionou se a minuta do decreto já havia sido objeto de análise pela Casa Civil. O Ministro do MDIC respondeu ao questionamento informando que a medida ainda não havia sido examinada pela Casa Civil. Desta maneira, sugeriu que o Conselho de Ministros aprovasse a forma e mérito do documento, mas o seu conteúdo ainda necessitaria de análise jurídica pela Casa Civil. É importante destacar que a minuta do decreto também havia sido aprovada pela Consultoria Jurídica do MDIC que sugeriu que o trâmite para assinatura do decreto somente ocorresse após a ratificação pelo Congresso Nacional dos primeiros Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI).

Decisão: O Conselho de Ministros aprovou a minuta de decreto para a criação do Ombudsman de Investimentos no Brasil em seu mérito e formato, com a ressalva que seu conteúdo ainda estaria sujeito à avaliação jurídica por parte da Casa Civil.

6. Contenciosos na Organização Mundial do Comércio

6.1. Açúcar (Tailândia) - Pedido de autorização para início de procedimento de solução de controvérsias

O Ministro do MRE relatou que a Tailândia é, atualmente, o segundo maior exportador mundial de açúcar (7,5 milhões de toneladas em 2014), atrás apenas do Brasil (24 milhões de toneladas em 2014) e que, nos últimos anos, o governo tailandês vem concedendo apoio aos produtores de cana e de açúcar,

elevando a produção e a exportação, especialmente para o Sudeste asiático. Adicionalmente, relatou que a União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA) tem manifestado preocupação com os subsídios concedidos pela Tailândia à produção de cana-de-açúcar e de açúcar, em provável violação a acordos da OMC.

A preocupação do Brasil com os impactos dos programas tailandeses de apoio ao açúcar foi objeto de diversas manifestações nos diferentes Comitês da OMC, sem que houvesse qualquer indicação de mudança nas práticas de subsídio por aquele país. Avalia-se que o governo tailandês atribui grande importância política ao setor da cana e do açúcar, de modo que não seria provável uma modificação significativa de suas políticas de subsídios.

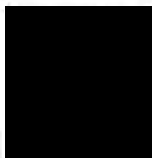
O Ministro do MRE informou, ainda, que o seu Ministério e o setor privado levantaram dados robustos sobre o tema e que indicam que a Tailândia violou regras multilaterais de comércio, que levaram a um aumento das exportações de açúcar tailandês e consequente ganho de participação no mercado internacional. Por outro lado, alertou ao Conselho de Ministros que é indispensável a apuração de mais informações, sobretudo no que diz respeito a potenciais prejuízos causados pelas políticas internas tailandesas com relação a terceiros mercados.

Decisão: o Conselho de Ministros da CAMEX concedeu autorização ao MRE para dar início ao procedimento de solução de controvérsias na OMC em relação às políticas tailandesas que afetam o setor de cana e açúcar.

6.2. Contencioso carne bovina (Indonésia) - Definição das próximas etapas

O Ministro do MRE relatou que o Brasil, desde 2009, vem tentando negociar com o Governo da Indonésia condições para viabilizar a exportação de carne bovina brasileira ao mercado daquele país. Diversos esforços empreendidos, até mesmo em nível ministerial, não lograram a autorização de importação de carne brasileira para aquele país asiático.

Entretanto, a partir do início da preparação do caso, foi constatado que os problemas para o acesso ao mercado de carne bovina não se restringiam ao não reconhecimento, pela Indonésia, do princípio da regionalização, como inicialmente se imaginava. Foram identificados diversos problemas relacionados a uma efetiva proibição de importação geral, restrições sanitárias, barreiras técnicas e regime de licenciamento inadequadamente restritivo, fato que acarretou maior demora na preparação do caso.

Sobre este ponto, também informou que, em conjunto com MAPA e ABIEC, têm sido colhidos os elementos necessários para se dar início ao contencioso e indicou que o pedido de consulta à Indonésia poderia ser formalizado em março de 2016.  

Decisão: O Conselho de Ministro ratificou a decisão da 104ª reunião da CAMEX, confirmando entendimento de que o MRE está autorizado a iniciar o processo de solução de controvérsias na OMC em relação a restrições impostas pela Indonésia às importações de carne bovina do Brasil.

6.3. Contencioso frango (Indonésia DS484) - Atualização

O Ministro do MRE expôs que o contencioso foi iniciado em outubro de 2014 (Indonésia – Measures concerning the Importation of Chicken Meat and Chicken Products – DS484) e que, ao longo de 2015, os trabalhos técnicos foram realizados. Neste sentido, em dezembro de 2015, o Brasil procedeu com a abertura de painel, logo após a aprovação pelo Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) da solicitação brasileira para a criação de um grupo especial para julgar o caso.

No presente momento, segundo relato, busca-se realizar a composição do painel por meio da indicação dos três painelistas. Ressalta-se que Brasil e Indonésia, mesmo após duas rodadas de negociação, não conseguiram chegar a um consenso com relação a esses nomes. Neste sentido, o Brasil solicitou ao Diretor-Geral da OMC, em 22 de fevereiro do ano corrente, a composição do painel. Com isso, o Diretor-Geral deverá indicar os três painelistas, fato este que deverá ocorrer até o início de março próximo. Somente após essa designação será possível conhecer o cronograma específico das próximas etapas do contencioso.

6.4. Contenciosos Medidas Tributárias (União Europeia e Japão) – Atualização

Ambos os casos têm escopo idêntico e, nesse contexto, os dois procedimentos foram harmonizados com base no disposto no Artigo 9.3 do Entendimento de Solução de Controvérsias. Em consequência, realizou-se audiência conjunta na sede da Organização Mundial do Comércio, em Genebra, no período de 23 a 25 de fevereiro de 2016.

Conforme relato do representante do MRE, o Brasil, na ocasião da audiência conjunta, levantou duas questões, as quais se constituíram como os principais argumentos de sua defesa. Em primeiro lugar, alegou que exigências de localização de produção não podem ser considerados subsídios proibidos, tal como alegam os codemandantes dos casos. Ademais, a delegação brasileira sustentou que isenções de tributos indiretos não podem ser consideradas, por si só, como discriminatórios. Nova audiência conjunta deverá ocorrer entre os meses de maio a junho do ano corrente.

Os resultados do painel devem ser divulgados no fim de 2016, mas ainda poderão sujeitar-se ao procedimento de apelação.

7. Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG

7.1. FGE e PROEX - Performance dos programas.

O Conselho de Ministros tomou conhecimento das operações aprovadas pelo COFIG nas reuniões ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2015 e no primeiro bimestre de 2016. Foi também apresentado aos Ministros, Relatório de Apoio Oficial referente ao ano de 2015.

7.2. FGE – Nota Técnica Atuarial – Versão Pública

O representante do Ministério da Fazenda relatou que, na 134ª Reunião Ordinária do COFIG, conforme Nota Técnica nº 06/COFIG/SAIN-MF, de 25.02.2016, o Comitê recomendou submeter ao Conselho de Ministros, versão pública da Nota Técnica Atuarial do FGE (NTA) aprovada pelo Conselho em novembro de 2015. A medida visa conferir maior transparência à NTA, que vem sendo recorrentemente demandada ao MF, por meio dos procedimentos definidos na Lei de Acesso à Informação (LAI). No documento, que será publicado em sítio eletrônico da internet, não deverá constar aspectos técnicos estratégicos.

Decisão: foi aprovada a versão pública da Nota Técnica Atuarial do FGE, conforme Nota Técnica nº 06/COFIG/SAIN-MF, de 25/02/2016.

7.3. FGE – Modelo de Precificação a Países Categoria 0

O representante do Ministério da Fazenda apresentou nova metodologia de cálculo de prêmios para os países classificados, de acordo com a OCDE, na categoria 0 de risco-país. A nova metodologia será complementar às já existentes para esse mesmo grupo de países, conforme consta da Nota Técnica nº 05/SAIN-MF, de 19.02.2016. Essa classificação inclui os países de alta renda da OCDE e da Zona do Euro.

A medida visa adequar o modelo brasileiro ao acordado, em novembro de 2015, pelos países membros do *Arrangement* da OCDE que passou a prever uma nova metodologia de precificação para os países de categoria 0, estabelecendo uma abordagem de precificação formada pela média entre indicadores de mercado (prêmio de *bonds*) e o prêmio atuarial, construído, por sua vez, a partir de taxas históricas de *default* por *rating*.

Tal medida decorre da necessidade de se estabelecer parâmetros para o cálculo do prêmio em momentos de crise econômica internacional, tornando-os menos voláteis, tendo em vista que o modelo de prêmio atuarial é baseado em taxas históricas de *default*. A nova metodologia será complementar ao modelo de taxa baseada em indicadores de mercado, que poderiam tornar-se proibitivamente elevadas em momentos de crise.

Decisão: aprovou o modelo de precificação para países categoria 0, conforme Nota Técnica nº 05/SAIN-MF, de 19/02/2016. Posteriormente, tal alteração será incorporada à Nota Técnica Atuarial, no momento de sua revisão anual.

7.4. FGE - Cobertura de risco político e extraordinário em operações com prazos inferiores a 2 anos – extensão para outros países

O representante do Ministério da Fazenda relatou proposta de viabilizar para outros países além dos africanos a cobertura pelo SCE/FGE de risco político e extraordinário em operações com prazos inferiores a 2 anos, conforme consta da Nota Técnica nº 07/COFIG/SAIN-MF, de 25.02.2016.

Na 106ª Reunião da CAMEX, em 29/10/2014, o Conselho de Ministros aprovou a Nota Técnica Atuarial que possibilitou a disponibilização desse tipo de cobertura do SCE/FGE, porém inicialmente limitada a oferta do produto à África. Posteriormente, seria avaliada a expansão do produto para outras regiões geográficas.

Nesse sentido, realizada a avaliação técnica, o MF propôs extinguir a limitação da cobertura, com o intuito de estende-la para todos os mercados.

Decisão: aprovou a extensão da cobertura de risco político e extraordinário do SCE em operações com prazos inferiores a 2 anos para outros países, conforme Nota Técnica nº 07/COFIG/SAIN-MF, de 25/02/2016.

7.5. Proposta de Resolução CAMEX - altera o representante titular da Casa Civil da Presidência da República no COFIG.

Tendo em vista a designação do Sr. Gabriel Coelho Squeff, Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais, para, na condição de titular, representar a Casa Civil no COFIG, fez-se necessária a devida formalização mediante Resolução CAMEX.

Decisão: aprovou a minuta de Resolução CAMEX apresentada.

8. Defesa Comercial - Proposta de Resolução CAMEX

8.1. Pedido de reconsideração interposto pela empresa CROCS BRASIL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (Resolução CAMEX nº 121/15)

O Secretário de Comércio Exterior do MDIC informou tratar-se de pedido de reconsideração da empresa Crocs em face da Resolução CAMEX nº 121, de 2015, que encerrou a avaliação de escopo esclarecendo que as sandálias praianas, confeccionadas em plástico e outros materiais, inclusive aquelas

produzidas pelo processo de moldagem por injeção, estão sujeitas à aplicação dos direitos antidumping sobre as importações de calçados da China, instituídos pela Resolução CAMEX nº 14, de 2010.

Relatou que, em resposta, o DECOM havia elaborado a Nota Técnica nº1/2016/CGAC/DECOM/SECEX, de 2016, por meio da qual refutara todas as alegações apresentadas pela Crocs e recomendara o indeferimento do pedido de reconsideração apresentado.

Decisão: o Conselho de Ministros aprovou a minuta de Resolução CAMEX, negando provimento ao pedido de reconsideração apresentado pela Crocs Brasil Comércio de Calçados Ltda.

8.2. Prorrogação do direito antidumping definitivo aplicado às importações brasileiras de calçados originárias da China.

O Secretário de Comércio Exterior informou tratar-se de proposta de prorrogação do direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, aplicado às importações brasileiras de calçados, originárias da China, a ser recolhido sob a forma de alíquota específica, fixadas em dólares estadunidenses por par, nos montantes especificados a seguir, conforme recomendado pelo Parecer DECOM nº 10, de 12 de fevereiro de 2016:

País	Produtor	Direito Antidumping Definitivo (US\$/par)
China	Jiangxi Guangyou Shoetown Footwear Co.Ltd.; Shoetown Hunan Footwear Co., Ltd.; Qing Yuan City Shoetown Footwear Co.; Evervan Qingyuan Footwear; Evervan Deyang Footwear; Xingning Factory; Long Fa Shoes Industrial (Hui Zhou) Co. Ltd.; Zhuhai Special Economic Zone Yueyuan Industrial; Zhong Shan Xin Zhan Shoe Company; Dong Guan Pou Chen Footwear Company Limited; Dongguan YueYuan Footwear; Pou Hong (Yangzhou); Yue Yuen (Anfu) Footwear; Yu Xing (Jishui) Footwear; Yangxin Poujia; Shanggao Yisen; Zhong Shan Pou Yuen Manufacture Company; Dong Guan Yue Sheng Footwear Company Limited; Jiangxi Yu Tai Footwear Company Limited; Lian Jiang Chingluh Shoes Co., Ltd.; Fuzhou Development Zone Fuluh Shoes Co., Ltd.; Fujian Lionscore Sport Products Co. Ltd.	13,85
	Demais	13,85

Ressaltou que no início da revisão, o DECOM havia considerado apropriado utilizar as exportações de calçados da Itália para a Alemanha para fins de cálculo do valor normal da China. Contudo,

para fins do cálculo do valor normal da China, na determinação preliminar, utilizou a Indonésia como país substituto, atendendo pedido dos exportadores e dos importadores de calçados.

Com relação à metodologia utilizada para cálculo do valor normal, destacou estar clara a relação de dependência tecnológica entre as operações das corporações detentoras das marcas e as operações de fabricação e/ou montagem dos calçados. Nesse sentido, citou que os técnicos do Departamento puderam verificar, por ocasião das verificações in loco, que a natureza dos contratos estabelecia, de forma clara, o relacionamento de dependência entre as corporações detentoras das marcas e os fabricantes de calçados. Realçou que os contratos estabeleciam o preço das matérias primas, os fornecedores, as máquinas que deveriam ser adquiridas para a produção e mesmo o preço de comercialização do produto final.

Após a exposição do Secretário de Comércio Exterior do MDIC, o Presidente do Conselho lembrou que o tema fora objeto da 136a Reunião do Comitê Executivo de Gestão da CAMEX (GECEX), realizada em 22 de fevereiro do ano em curso. No entanto, naquela ocasião não fora possível obter consenso, uma vez que o representante do Ministério da Fazenda se posicionara contrariamente à proposta contida no referido Parecer. Assim, o tema fora elevado ao Conselho de Ministros para deliberação.

Em seguida, passou a palavra ao representante do Ministério da Fazenda.

O representante do Ministério da Fazenda explicou o posicionamento do Ministério e, alternativamente, propôs a prorrogação da medida com um direito reduzido.

O Presidente do Conselho de Ministros alertou que as investigações de defesa comercial são pautadas por critérios técnicos e, que a consideração de variáveis exógenas ao processo só deveriam ser consideradas no contexto de uma análise de interesse público.

Dando continuidade à reunião, o Ministro do Desenvolvimento Agrário manifestou-se favoravelmente à prorrogação do direito antidumping, no montante proposto pela autoridade investigadora nacional. Dito isto, ressaltou a importância da continuidade da medida para a manutenção da empregabilidade no País.

O Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão expressou preocupações quanto à motivação para a redução do direito antidumping, bem como com os parâmetros utilizados.

O representante da Casa Civil mostrou-se favorável à posição apresentada pelo representante do Ministério da Fazenda, ou seja, de prorrogar a medida com um redutor.

O representante do Ministério da Fazenda propôs, então, que o direito antidumping aplicado às importações de calçados originárias da China, atualmente em vigor, fosse prorrogado no montante de US\$ 10,22/par. 

Dando prosseguimento à reunião, o Presidente do Conselho solicitou ao Diretor do Departamento de Defesa Comercial que esclarecesse a metodologia utilizada pelo Departamento para o cálculo do valor normal para a China.

O Diretor do Departamento de Defesa Comercial chamou atenção para o fato de que o Protocolo de Acesso da China à Organização Mundial do Comércio (OMC) e o Acordo Antidumping possibilitam à autoridade investigadora discricionariedade quanto à utilização do artigo de dependência econômica, financeira ou tecnológica. Ademais, ressaltou que no caso concreto tratava-se de revisão e que de acordo com Acordo Antidumping e com a legislação nacional não havia necessidade nem mesmo de se calcular uma nova margem de dumping.

O Presidente do Conselho destacou ser contrário a redução da medida de defesa comercial. Contudo, esclareceu ser favorável que as decisões do Conselho fossem tomadas por consenso, sempre que possível.

O representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ressaltou que, de acordo com os princípios da Administração as decisões do Conselho devem ser motivadas e que, portanto, para o caso em tela, a proposta de adoção de medida diferente da recomendada pelo DECOM deveria estar devidamente fundamentada, explicando-se os critérios utilizados para o montante sugerido.

O Consultor Jurídico do MDIC manifestou seu entendimento de que eventuais contrapropostas de aplicação de direito antidumping em montante diverso do sugerido pelo DECOM devem conter elementos de interesse público que justifiquem a decisão diferente da recomendada pelo DECOM, bem como os critérios utilizados para se alcançar o valor proposto.

Por fim, o representante do Ministério da Fazenda ressaltou que a proposta daquele Ministério, de prorrogação da medida de defesa comercial com um redutor por razões de interesse público, refletia a preocupação do Ministério da Fazenda com o impacto da medida nos índices do custo de vida e de inflação, especialmente da população de baixa renda.

Decisão: o Conselho de Ministros aprovou por consenso e, em decorrência da avaliação de interesse público, a minuta de Resolução CAMEX prorrogando o direito antidumping aplicado às importações de calçados originárias da China e reduziu o montante do direito com base nos argumentos apresentados pelo Ministério da Fazenda. 

8.3. Prorrogação do direito antidumping definitivo aplicado às importações brasileiras de ímãs de ferrite em formato de anel originárias da China.

O Secretário de Comércio Exterior do MDIC apresentou as principais conclusões do Parecer DECOM nº 10, de 12 de fevereiro de 2016, por meio do qual foi proposta a prorrogação da aplicação do direito antidumping definitivo, por um período de até cinco anos, às importações brasileiras de ímãs de ferrite (cerâmicos) em formato de anel, originárias da China, a ser recolhido sob a forma de alíquota específica fixada em dólares estadunidenses por quilograma, nos montantes abaixo especificados:

País	Produtor/Exportador	Direito Antidumping Definitivo (US\$/t)
China	Hengdian Group Dmegc Magnetics Co., Ltd.; Jiashan Tiancheng Magnet Co., Ltd.; Ningbo Bestway M&E Co., Ltd. Xiamen One Magnet Electronic Co., Ltd.; Zhejiang Tianle Group Co., Ltd	570,73
	Anhui Jinhua Import & Export Co., Ltd.; Anhui Tea Import and Export Co., Ltd.; Anji Keling Magnetic Material Co., Ltd; Beijing Zhong Ke San Huan High Tech Co., Ltd.; Chuzhou First Magnetic and Plastic Tech Co., Ltd.; Magengine Co., Ltd. Magnetics Co., Ltd.; Ningbo Ask Automotive Sound and Communication Co., Ltd.; Ningbo Tongchuang Strong Magnet Material Co., Kg; Ningbo Tonwel International Trade Co., Ltd. Shanghai Binic Industrial Co., Ltd.; Shanghai Cj Magnet Industry Co., Ltd.; Shaoxing Feichitec Import & Export Co., Ltd.; Shengzhou Haihang Import&Export Co.,Ltd.; Shengzhou Huayuan Imp & Export Co., Ltd.; Sinomag Technology Co., Ltd. United Magnetics Co., Ltd.; X-Mag Inc.; Yiwu Perfect Import and Exp Co., Ltd.; Zhejiang Ousai Electronics Co.,Ltd.	570,73
	Demais	570,73

Ressaltou que o tema havia sido submetido ao GTDC, por ocasião de sua 150ª e que o referido grupo havia se manifestado favoravelmente a proposta contida no citado Parecer.

Decisão: o Conselho de Ministros aprovou a minuta de Resolução CAMEX que prorroga o direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, aplicado às importações brasileiras de ímãs de ferrite (cerâmicos) em formato de anel, originárias da China.

9. Grupo Técnico de Avaliação de Interesse Público – GTIP

9.1. Proposta de Resolução CAMEX – Pedido de reconsideração interposto pela empresa LANXESS ELASTÔMETROS DO BRASIL S.A. (Resolução CAMEX nº 110/15)

A Secretária Executiva da CAMEX informou tratar-se de Pedido de Reconsideração formulado em 01.12.2015 pela Lanxess, em face da Resolução CAMEX nº 110/2015. Esta Resolução aplicou direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de borracha de estireno-butadieno polimerizada em emulsão a frio (E-SBR), originárias da União Europeia, e suspendeu sua aplicação, por até um ano, em razão de interesse público.

As alegações apresentadas pela Lanxess foram analisadas e refutadas pela Secretaria Executiva da CAMEX, por meio da Nota Informativa 14/2016/CAMEX, e pela a Consultoria Jurídica do MDIC, por meio do Parecer nº 00047/2016/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 10 de fevereiro de 2016. A CONJUR opinou pela legalidade da minuta de Resolução negando provimento ao recurso interposto.

Decisão: o Conselho de Ministros aprovou a minuta de Resolução CAMEX negando provimento ao pedido de reconsideração interposto pela Lanxess.

10. Outros Assuntos

10.1. Relato das Consultas Extraordinárias ao Conselho de Ministros.

10.1.1. Ampliação e aprofundamento do ACE-53 entre o Brasil e o México: consulta acerca da lista brasileira de pedidos para desgravação tarifária e respectivos requisitos específicos de origem

Foi dado conhecimento aos Ministros da aprovação, com manifestação favorável de todos membros da CAMEX, da consulta extraordinária ao Conselho de Ministros da CAMEX, expedida em 16 de dezembro de 2015, a qual submeteu à apreciação do Conselho a lista brasileira de pedidos de produtos para desgravação tarifária e dos respectivos requisitos específicos de origem para a ampliação e o aprofundamento do ACE-53 entre o Brasil e o México.

10.1.2. Termo Aditivo a Protocolo de Entendimento Brasil-Angola

O Conselho de Ministros tomou conhecimento da aprovação da consulta extraordinária ao Conselho de Ministros da CAMEX, expedida em 14 de dezembro de 2015, na qual foi submetida à apreciação e deliberação do Conselho o termo aditivo ao Protocolo de Entendimento Brasil – Angola, de 2014. O termo aditivo contemplou nova redação para a Seção I “Compromisso do Brasil de Concessão

de Crédito a Angola” e foi aprovado com manifestação favorável de cinco membros da CAMEX, sem qualquer manifestação desfavorável.

10.1.3. Café verde – PROEX.

O Conselho de Ministros tomou conhecimento da aprovação da consulta extraordinária ao Conselho de Ministros da CAMEX, expedida em 08 de fevereiro de 2016, na qual foram submetidas à apreciação e deliberação do Conselho as propostas de: (i) inclusão do café não torrado, NCM 0901.11.10, na lista de produtos elegíveis ao Programa de Financiamento às Exportações. A medida será implementada, em um segundo momento, com a edição conjunta da Resolução CAMEX e CMN; (ii) ampliação do prazo de financiamento para o crédito à exportação do café não torrado, NCM 0901.11.10, produzido por cooperativas de agricultores familiares de 2 para 12 meses, para Países em Desenvolvimento Importadores Líquidos de Alimentos, classificados pela Organização Mundial do Comércio; (iii) limite anual de US\$ 30 milhões para o crédito à exportação do café não torrado, NCM 0901.11.10, produzido por cooperativas de agricultores familiares, com prazo diferenciado de 12 meses. As propostas foram aprovadas com manifestação favorável de seis membros da CAMEX, sem qualquer manifestação desfavorável.

10.2. Inclusão da Borracha natural tecnicamente especificada-TSNR (NCM 4001.22.00) e das Outras borrachas naturais granuladas ou prensadas (NCM 4001.29.20) na Lista de Exceção à Tarifa Externa Comum (LETEC), com elevação temporária da alíquota do Imposto de Importação de 4% para 35%.

A representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informou tratar-se de pleito de inclusão na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum (LETEC) dos produtos borracha natural tecnicamente especificada (TSNR) e borracha natural granulada ou prensada, com elevação da alíquota do Imposto de Importação de 4% para 35%. Relatou que a retração do consumo global, aliada ao crescimento da produção levou a uma queda dos preços internacionais do produto. Desse modo, ressaltou a preocupação daquele Ministério, de que a retração dos preços internacionais da borracha levasse à redução da área plantada, limitando o potencial de produção num futuro próximo.

Em seguida passou a palavra para o Coordenador-Geral de Frutas, Florestas e Café do MAPA.

O Coordenador-Geral de Frutas, Florestas e Café destacou que a trajetória de queda dos preços internacionais da borracha natural poderia, em médio prazo, inviabilizar a o ciclo de crescimento da base produtiva brasileira de borracha natural. Destacou que os preços internacionais do produto, de dezembro de 2010 a janeiro de 2016, registraram quedas de 75,8%, passando de US\$ 4.677/t para os atuais US\$1.086/t

Além disso, ressaltou que a competitividade da produção brasileira é prejudicada pelos custos de produção mais elevados, em comparação ao produto asiático. Reconheceu que a desvalorização do real frente ao dólar estadunidense ajudou a sustentar os preços domésticos da borracha natural, diminuindo os efeitos da queda dos preços internacionais, contudo, não foi suficiente para competir com o produto importado.

Frisou que o preço do produto no mercado interno tem influência na decisão de investimento na heveicultura e, conseqüentemente, sobre a taxa de crescimento da área plantada. Informou que o tempo de retorno do investimento é de 15 anos, tornando-se um importante desafio para a manutenção e expansão da cultura da seringueira no Brasil.

Em seguida, ressaltou que no âmbito da Política de Garantia de Preços Mínimos, o Governo brasileiro teve um dispêndio de R\$ 15 milhões no ano anterior e a previsão, é que, no ano em curso, o Governo venha a desembolsar um valor semelhante.

Destacou a importância da mão de obra para a heveicultura, ressaltando que, hoje, o setor emprega cerca de 40 mil pessoas. Nesse sentido, realçou a necessidade de assegurar uma renda mínima no campo para fixar o trabalhador.

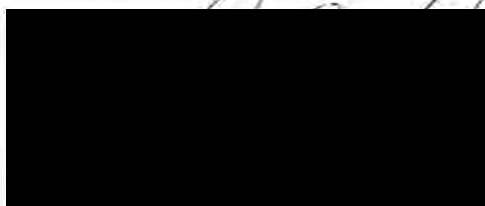
Finalizando, informou que aquele Ministério apoia os pleitos da Associação Paulista de Produtores de Borracha (APABOR) e da Confederação Nacional da Agricultura (CNA) de elevação tarifária para a borracha natural, por meio da inclusão dos produtos na LETEC, entretanto, propôs que a alíquota do Imposto de Importação fosse elevada para algo entre 26 a 28%, de modo que o preço do produto no mercado interno permanecesse num patamar superior ao preço mínimo.

O Ministro do Desenvolvimento Agrário manifestou-se favoravelmente ao pleito. Ressaltou que a heveicultura está entre as culturas com maior taxa de ocupação no campo, gerando cerca de 40 mil empregos diretos no Brasil. 

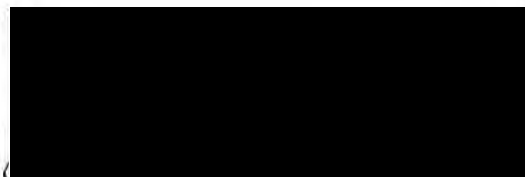


Decisão: o Conselho de Ministros recomendou que o tema voltasse à discussão em nível técnico, para deliberação no GECEX.

Nada mais havendo, o Presidente do Conselho encerrou a reunião.



ARMANDO MONTEIRO
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior



Embaixador MAURO VIEIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores



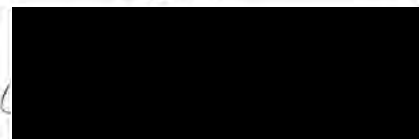
VALDIR SIMÃO
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão, Adjunto



PATRUS ANANIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento
Agrário



ESTEVES COLNAGO
Secretário Executivo Adjunto do Ministério da
Fazenda



GABRIEL COELHO SQUEFF
Subchefe de Análise e Acompanhamento de
Políticas Governamentais, da Casa Civil da
Presidência da República



TATIANA PALERMO
Secretária de Relações Internacionais do
Agronegócio, do Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Hip. legal: Informação pessoal (Art. 31 da Lei 12.527/2011)